



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 87**  
**QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2016**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 3467

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

Portaria (Extrato)

Direção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

Contrato-programa

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portarias

Despachos

Direção Regional dos Recursos Florestais



**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA  
SAÚDE DOS AÇORES, SA**

Anúncio

**PORTOS DOS AÇORES, SA**

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 897/2016 de 5 de Maio de 2016

Considerando que, por despacho de 12 de outubro de 2015, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, N.º 204 (Extrato de Despacho n.º 422/2015) foi atribuído um subsídio, no montante de €447,51 (quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos) ao empresário em nome individual Luís Manuel Sarmento Batista, com o NIF 113 556 764, ao abrigo da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014 de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015 de 6 de fevereiro, destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais;

Considerando que, posteriormente, veio a constatar-se que o beneficiário não reunia uma das condições de acesso definidas no artigo 3.º da Portaria n.º 39/2012, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 45/2014 de 9 de julho e Portaria n.º 13/2015 de 6 de fevereiro, em concreto a condição estabelecida na alínea b) daquele artigo;

Assim e nos termos do n.º 2 do artigo 165.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 168.º e n.º 1 do artigo 169.º todos do Código do Procedimento Administrativo, determino:

- a anulação do despacho de 12 de outubro de 2015, cujo extrato foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 204 de 20 de outubro (Extrato n.º 422/2015), na parte em que atribui um subsídio no valor de €447,51 (quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos) a Luís Manuel Sarmento Batista, com o NIF 113 556 764, destinado a compartilhar despesas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

27 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 898/2016 de 5 de Maio de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 2242/2015, de 5 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, a Verdemaçã - Alimentação e Bebidas, Lda., Empresa privada, NIF 510 961 703, no montante de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – INTEGRA Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo

**JORNAL OFICIAL**

11.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

8 de abril de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 899/2016 de 5 de Maio de 2016**

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Jorge dos Santos Madaleno, com o contribuinte n.º 177163151, beneficiário da segurança social n.º 10321176006, residente na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º 8 R/C Esq. Sul, concelho de Ponta Delgada, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, numa Sociedade por Quotas, na atividade principal de “Administração de Condomínios”, CAE Rev. 3 - 68322.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

29 de abril de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 900/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Carlos Alberto do Couto Dias, contribuinte fiscal n.º 204760887, no montante de € 18.490,53 (dezoito mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e três cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 13.585,58

**JORNAL OFICIAL**

(treze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faia*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 563/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por Portaria n.º 141 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 20 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 4.484,00€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à comparticipação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O)

20 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 564/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por Portaria n.º 142 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 50.000,00€ ao CAD – Centro de Apoio à Deficiência, destinado à comparticipação das despesas da construção do Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, na freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
Portaria n.º 565/2016 de 5 de Maio de 2016

Por Portaria n.º 143 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 78.333,00€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação do mês de abril do apoio da Segurança Social referente ao funcionamento da Rede de Cuidados Continuados dos Açores, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

26 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
Extrato de Portaria n.º 26/2016 de 5 de Maio de 2016

A Secretária Regional da Solidariedade Social transfere para:

O Instituto da Segurança Social dos Açores

Em portaria de 03 de maio de 2016:

88.083,34, € (oitenta e oito mil, oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), referentes ao duodécimo do mês de maio do corrente ano para despesas correntes, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-K).

3 de maio de 2016. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
Extrato de Despacho n.º 198/2016 de 5 de Maio de 2016

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Andreia de Castro Ferreira Moreira, contribuinte fiscal n.º 228802849, no montante de € 11.163,04 (onze mil, cento e sessenta e três euros e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência

**JORNAL OFICIAL**

do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 8.176,33 (oito mil, cento e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 199/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a António Manuel Cardoso Xavier Dias, contribuinte fiscal n.º 178283045, no montante de € 11.037,86 (onze mil, trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 8.065,08 (oito mil, sessenta e cinco euros e oito cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 200/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Carlos Alberto do Couto Dias, contribuinte fiscal n.º 204760887, no montante de € 18.490,53 (dezoito mil, quatrocentos e noventa euros e cinquenta e três cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 13.585,58

**JORNAL OFICIAL**

(treze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faia*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 201/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Cecília Maria Botelho Moniz Areia, contribuinte fiscal n.º 212426494, no montante de € 5.422,46 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 3.979,60 (três mil, novecentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 202/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a João Leonel Soares, contribuinte fiscal n.º 102801878, no montante de € 7.312,44 (sete mil, trezentos e doze euros e quarenta e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 5.351,06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos), a contrair nos termos e nas condições

**JORNAL OFICIAL**

previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 203/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Laura Margarida Rodrigues Gorgita, contribuinte fiscal n.º 241540992, no montante de € 6.727,58 (seis mil, setecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 4.890,80 (quatro mil, oitocentos e noventa euros e oitenta cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 204/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Luísa Maria de Deus Calado, contribuinte fiscal n.º 219867658, no montante de € 19.522,43 (dezanove mil, quinhentos e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 14.401,80 (catorze mil, quatrocentos e um euros e oitenta cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

**JORNAL OFICIAL**

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Extrato de Despacho n.º 205/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Luíza Maria de Melo Fagundes, contribuinte fiscal n.º 135765153, no montante de € 16.930,82 (dezasseis mil, novecentos e trinta euros e oitenta e dois cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 12.433,94 (doze mil, quatrocentos e trinta e três euros e noventa e quatro cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Extrato de Despacho n.º 206/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Luíza Maria de Melo Fagundes, contribuinte fiscal n.º 135765153, no montante de € 16.930,82 (dezasseis mil, novecentos e trinta euros e oitenta e dois cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 12.433,94 (doze mil, quatrocentos e trinta e três euros e noventa e quatro cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

**JORNAL OFICIAL**

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 207/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Maria Tereza Ferreira Moniz, contribuinte fiscal n.º 130476897, no montante de € 2.563,08 (dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e oito cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 1.787,46 (mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

29 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 208/2016 de 5 de Maio de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de abril de 2016, é atribuída, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Paulo Alexandre Bettencourt do Vale, contribuinte fiscal n.º 197435734, no montante de € 979,40 (novecentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos), ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2016, de 7 de janeiro.

3 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 566/2016 de 5 de Maio de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 22 435,30€ (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Euros e Trinta Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte do Hospital da Ilha Terceira, na beneficiação das Infraestruturas.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

27 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 901/2016 de 5 de Maio de 2016**

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A, 2/2006/A, 8/2008/A, 17/2009/A e 34/2010/A, de 9 de maio, 6 de janeiro, 31 de março, 14 de outubro e 29 de dezembro, respetivamente, nomeio, em regime de substituição, o licenciado João Manuel Machado Enes, do quadro regional da Ilha Terceira, afeto ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, portador do cartão de cidadão n.º 06969472 9ZY6, válido até 7 de agosto de 2018, para desempenhar funções de Diretor de Serviços, na Direção de Serviços de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis, da Direção Regional da Saúde, desta Secretaria Regional, lugar a que se refere o artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de Junho, com efeitos a 15 de maio de 2016.

2 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 902/2016 de 5 de Maio de 2016

Cessa, a seu pedido, as funções de Inspetor de Bombeiros, Rodrigo Varanda de Mira, com efeitos a 11 de abril de 2016.

2 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho n.º 903/2016 de 5 de Maio de 2016

Nos termos do n.º 7, do artigo 2.º, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 1-D/2016 de 4 de março, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, nomeio:

1. Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a Licenciada Ana Cristina Faria da Silva.
2. Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, a Licenciada Paula Maria Baptista da Luz.

29 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Despacho n.º 904/2016 de 5 de Maio de 2016

Nos termos do n.º 8 do artigo 2.º, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 1-D/2016, de 4 de março, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, nomeio como:

- 1 – Substituta da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a Mestre Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos, docente da ES Jerónimo Emiliano de Andrade, requisitada na Direção Regional da Educação.
- 2 - Substituto da Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada, o Licenciado Jorge Fernando Costa Torres, docente da EBI Roberto Ivens.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Os professoras coadjuvantes do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada:

- . Licenciada Maria da Graça Pacheco de Lacerda e Areia Belém, docente da EBS Tomás de Borba;
- . Licenciada Maria da Conceição Rei Prudêncio, docente da ES Vitorino Nemésio;
- . Licenciada Maria Helena Duarte Sousa Veríssimo, docente da EBI Roberto Ivens;
- . Licenciada Maria Helena Assunção Sousa, docente da EBI Roberto Ivens;
- . Licenciada Maria Alfredina Cláudio Soares Valério, docente da EBI Roberto Ivens.
- . Licenciado Jorge Manuel da Silva Malheiro Fernandes, docente da EBS Tomás de Borba.

4 - A responsável pelo programa informático ENES 2016, licenciada Lília Cristina Oliveira Pires de Almeida Vaz, docente da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

5 - O responsável pelo programa informático ENEB 2016, licenciado Nuno Miguel Arantes Silva Azevedo, docente da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

29 de abril de 2016. - A Diretora Regional da Educação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 183/2016 de 5 de Maio de 2016****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de novembro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 331, publicado no *Jornal Oficial* n.º 224, II série de 17 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do campeonato nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar no apuramento do campeão nacional de voleibol da 2.ª Divisão em seniores masculinos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do Contrato-Programa com o nº 331, publicado no Jornal Oficial nº 224, II série de 17 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 40.292,00, conforme o programa apresentado, é de € 14.807,00, sendo:

a) .....

b) .....

c) € 1.742,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão de Voleibol em seniores masculinos – apuramento do campeão nacional;

d) € 1.560,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão de Voleibol em seniores masculinos – apuramento do campeão nacional.

2 - .....

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 13.147,00 até julho de 2016, por verbas do Plano Anual de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

2 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E451601648 /PRA 2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Aditamento n.º 56/2016 de 5 de Maio de 2016****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de novembro de 2015 entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 330, publicado no *Jornal Oficial* n.º 224, II série de 17 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2015/2016, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do campeonato nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar no apuramento do campeão nacional de voleibol da 2.ª Divisão em seniores femininos;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 330, publicado no *Jornal Oficial* n.º 224, II série de 17 de novembro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 30.192,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.977,00, sendo:

a) .....

b) .....

c) € 1.547,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão de Voleibol em seniores femininos – apuramento do campeão nacional;

d) € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.<sup>a</sup> Divisão de Voleibol em seniores femininos – apuramento do campeão nacional.

2 - .....

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - A quantia de € 14.177,00 até julho de 2016, por verbas do Plano Anual de 2016.

2 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E451601647/ PRA/2016.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 905/2016 de 5 de Maio de 2016**

Considerando que o Regulamento da Atividade Marítimo-Turística dos Açores, abreviadamente designado por RAMTA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, define as regras aplicáveis à atividade marítimo-turística e é aplicável a todos os operadores marítimo-turísticos e às embarcações por eles utilizadas no

**JORNAL OFICIAL**

exercício da sua atividade nas águas interiores e nas águas da subárea dos Açores da zona económica exclusiva (ZEE) portuguesa;

Considerando que o RAMTA prevê a possibilidade de serem utilizadas no exercício da atividade marítimo-turística embarcações com registo no recreio, depois de devidamente vistoriadas para o efeito, segundo critérios idênticos às restantes embarcações auxiliares designadas para aquela mesma atividade;

Considerando que os critérios definidos para os meios de segurança, no Regulamento dos Meios de Salvação, abreviadamente designado de RMS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/98, de 10 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2011, de 18 de janeiro, e os critérios definidos para os equipamentos radioelétricos, na Portaria n.º 980/98, de 19 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-T/98, de 31 de dezembro, diferenciam-se em função da classificação das embarcações auxiliares quanto à área de navegação;

Considerando que, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho, na sua redação atual, as embarcações auxiliares, designadas para a atividade marítimo-turística, são classificadas, quanto à área de navegação, em três tipologias distintas (do alto, costeiras e locais) e que, nos termos do artigo 3.º do Regulamento da Náutica de Recreio, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, as embarcações de recreio são classificadas, quanto à área de navegação, em cinco tipologias igualmente distintas (oceânicas, ao largo, costeiras, costeiras restritas e em águas abrigadas);

Considerando que, por analogia, é impossível encontrar uma relação direta dos critérios a utilizar nos meios de segurança e equipamentos radioelétricos, entre embarcações auxiliares, designadas para a atividade marítimo-turística, e embarcações de recreio empregues na atividade marítimo-turística e que, não existindo um entendimento conforme, os critérios de vistoria às embarcações de recreio, empregues na atividade marítimo-turística, e adotados pelas entidades responsáveis, são discricionários;

Considerando que em data posterior à da publicação RAMTA, pelo Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, foi aprovado o Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística, abreviadamente designado por REAMT, que prevê condições para as embarcações de recreio em atividade marítimo-turística menos restritivas do que aquelas que se encontram previstas no RMS, razão pela qual importa garantir, em território regional, a uniformização dos critérios de vistoria a embarcações de recreio, tornando-os mais equitativos em relação aos adotados para o restante território nacional;

Considerando que, desde o ano de 2014, um grande número de operadores marítimo-turísticos licenciados na Região Autónoma dos Açores, adquiriu e foi autorizado, pelos órgãos locais da autoridade marítima, a utilizar no âmbito da atividade marítimo-turística, jangadas pneumáticas simplificadas (com duas câmaras de flutuação, chão simples e cobertura);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que importa assegurar o normal exercício da atividade marítimo-turística na Região Autónoma dos Açores, desburocratizando processos e aclarando a respetiva legislação que regula este subsetor do turismo;

Considerando que, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, importa clarificar os critérios de vistoria aplicáveis às embarcações de recreio que exerçam a atividade marítimo-turística, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do RAMTA;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do RAMTA, a Direção Regional dos Transportes é a entidade responsável pela emissão das licenças de operador marítimo-turístico.

Assim, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento da Atividade Marítimo-Turística dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, os critérios a utilizar na vistoria a embarcações de recreio que pretendam exercer a atividade marítimo-turística são os constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de maio de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**Anexo****CRITÉRIOS DE VISTORIA A EMBARCAÇÕES DE RECREIO NA ATIVIDADE  
MARÍTIMO-TURÍSTICA**

1 – Os critérios a utilizar na vistoria a embarcações de recreio, que pretendam exercer a atividade marítimo-turística nas águas interiores e nas águas da subárea dos Açores da zona económica exclusiva (ZEE) portuguesa, conforme referido no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento da Atividade Marítimo-Turística dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, correspondem aos meios de segurança previstos para as embarcações auxiliares marítimo-turísticas, determinados no Regulamento dos Meios de Salvação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/98, de 10 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2011, de 18 de janeiro, e aos equipamentos radioelétricos previstos para as embarcações auxiliares marítimo-turísticas, determinados pela Portaria n.º 980/98, de 19 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-T/98, de 31 de dezembro, podendo contudo os requisitos técnicos e certificações dos mesmos diferenciarem nos termos do presente despacho.

**JORNAL OFICIAL**

2 – Sem prejuízo das adaptações previstas nos números seguintes, os meios de segurança e equipamentos radioelétricos fixados para as embarcações de recreio referidas no ponto 1, são os seguintes:

2.1 – Para as embarcações de recreio do tipo 1 e do tipo 2, idênticos ao fixado para embarcações auxiliares do alto marítimo-turísticas;

2.2 – Para as embarcações de recreio do tipo 3 e do tipo 4, idênticos ao fixado para embarcações auxiliares costeiras marítimo-turísticas;

2.3 – Para as embarcações de recreio do tipo 5, idênticos ao fixado para embarcações auxiliares locais marítimo-turísticas.

3 – Em todas as embarcações de recreio, independentemente da tipologia de registo, deverão existir jangadas pneumáticas com capacidade para acomodar o número de pessoas embarcadas conforme determinado nos artigos 45.º, 48.º e 54.º do Regulamento dos Meios de Salvação.

4 – Para embarcações de recreio a licenciar na atividade marítimo-turística, em data posterior à data da produção de efeitos do presente despacho, em alternativa à utilização de jangadas com certificação SOLAS, poderão ser utilizadas jangadas pneumáticas com certificação ISO 9650 correspondente à área de navegação praticada, conforme também preceituado no n.º 7 do Anexo III do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.

5 – Para embarcações de recreio de tipo 4, licenciadas na atividade marítimo-turística em data anterior à data da produção de efeitos do presente despacho, em alternativa à utilização de jangadas com certificação SOLAS, poderão ser utilizadas jangadas pneumáticas com certificação ISO 9650 correspondente à área de navegação praticada ou jangadas pneumáticas simplificadas (com duas câmaras de flutuação, chão simples e cobertura).

6 – As embarcações de recreio, de tipo 4, estão dispensadas dos seguintes meios e equipamentos:

6.1 – Libertadores automáticos nas jangadas, desde que as mesmas se encontrem no convés da embarcação, em local de fácil acesso e prontas a libertar;

6.2 – Radiotelefone portátil de emergência VHF.

7 – Os requisitos técnicos dos coletes de salvação, que equipam as embarcações de recreio utilizadas na atividade marítimo-turística, devem satisfazer os requisitos técnicos previstos no capítulo 7 do anexo I ao Regulamento dos Meios de Salvação, ou em alternativa, os previstos na norma EN ISO 12402-3, conforme também preceituado no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística.

8 – As embarcações de recreio de tipo 4, que não efetuem navegação noturna para além das 6 milhas da costa:

**JORNAL OFICIAL**

8.1 – Estão dispensadas de possuir sinal luminoso nos coletes de salvação;

8.2 – Podem dispor apenas de 3 sinais para-quedas, 2 fachos de mão e 1 sinal fumígeno;

8.3 – Estão dispensadas de possuir radar.

9 – Os requisitos técnicos das fontes de energia, dos equipamentos radioelétricos fixados para as embarcações de recreio, conforme determina o ponto 2 do presente despacho, podem, em alternativa ao disposto na alínea E) do Anexo N.º 3 da Portaria n.º 980/98, de 19 de novembro, ser os mesmos que se encontram determinados no n.º 5.4 do Anexo da Portaria n.º 1464/2002, de 14 de novembro.

10 – Os meios de segurança e equipamentos radioelétricos para as motas de água, registadas no recreio, são os previstos na Portaria n.º 1464/2002, de 14 de novembro.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Contrato-Programa n.º 184/2016 de 5 de Maio de 2016**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, da Resolução n.º 66/2013, de 21 de junho, alterada e republicada pela Resolução n.º 71/2016, de 1 de abril e da Resolução n.º 127/2015, de 3 de agosto, foi celebrado para a época desportiva de 2015/2016, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e ATLANTIDATV, Lda., representada por Ricardo Bento Moura, no valor de 64.013,50 (sessenta e quatro mil, treze euros e cinquenta cêntimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação 10 – Eventos Desportivos de Promoção do Destino.

4 de maio de 2016. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 567/2016 de 5 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 36.270,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 18.135,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.
2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de

**JORNAL OFICIAL**

Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

14 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 568/2016 de 5 de Maio de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do porto de pesca de Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 30.568,39€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 15.284,20€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do porto de pesca de Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

14 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 569/2016 de 5 de Maio de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 60.790,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas

**JORNAL OFICIAL**

ações de funcionamento das associações, recolha e transporte de pescado e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 30.395,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.
2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

18 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 570/2016 de 5 de Maio de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção dos portos

**JORNAL OFICIAL**

de pesca da Ribeira Quente e da Povoação, na ilha de São Miguel, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 61.280,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 30.640,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção dos portos de pesca da Ribeira Quente e da Povoação, na ilha de São Miguel, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, para o ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela cooperativa.
2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

19 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Portaria n.º 571/2016 de 5 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 33.930,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 16.965,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2016, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela cooperativa.
2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

19 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 572/2016 de 5 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído um apoio financeiro ao armador Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal Lda. no montante de 11.325,24€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1118/2015, de 31-07-2015, foi paga uma compensação de juros, no montante de 9.989,52€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal Lda, residente no Concelho das Lajes, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.335,72€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação H-208-C *Erupção*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Erupção Pescas, Sociedade Unipessoal Lda e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.01.02 – Transferências Correntes - Privadas, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

20 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 573/2016 de 5 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Fernando Alves, Sociedade Unipessoal Lda, residente no Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.044,93€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação H-220-C *Bela Aurora*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Fernando Alves, Sociedade Unipessoal Lda e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.01.02 – Transferências Correntes - Privadas, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

20 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 574/2016 de 5 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído um apoio financeiro ao armador Rui Fernando Bettencourt Cardoso no montante de 10.955,23€.

Considerando que, pela Portaria n.º 996/2015, de 16 de julho de 2015, foi paga uma compensação de juros, no montante de 6.974,23€.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Rui Fernando Bettencourt Cardoso, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.981,00€, correspondente à diferença entre o apoio atribuído e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a modernização da embarcação PD-523-C *Santo Onofre*.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Rui Fernando Bettencourt Cardoso e tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E.04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

20 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 575/2016 de 5 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto para compensar financeiramente os prejuízos apurados com a recolha e transporte de pescado no ano de 2015, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 9.767,31€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 9.767,31€, destinado a compensar financeiramente os prejuízos apurados com a recolha e transporte de pescado no ano de 2015, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.
2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de

**JORNAL OFICIAL**

Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

26 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 576/2016 de 5 de Maio de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 8.000€ (oito mil euros) para a Casa do Povo de Santa Bárbara em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c05/A/001/2016 – Solidariedade Social - Casa do Povo de Santa Bárbara.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

26 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 577/2016 de 5 de Maio de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior

**JORNAL OFICIAL**

eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação dos Pescadores Florentinos apresentou um projeto para compensar financeiramente as despesas de reparação do trator de apoio à comunidade piscatória, na alagem e varagem das embarcações, no Cais das Poças, na ilha das Flores, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 4.871,76€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Florentinos, com sede no concelho de Santa Cruz, ilha das Flores, um apoio financeiro no montante de 4.871,76€, destinado a compensar financeiramente as despesas de reparação do trator de apoio à comunidade piscatória, na alagem e varagem das embarcações, no Cais das Poças, na ilha das Flores, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

26 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 578/2016 de 5 de Maio de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto para compensar financeiramente os encargos com a aquisição e colocação de chão na câmara de produtos congelados, no Entrepasto Frigorífico das Ribeiras, na ilha do Pico, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 5.400,71€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de investimento em equipamentos e infraestruturas de produção, transformação e comercialização.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 5.400,71€, destinado a compensar financeiramente encargos com a aquisição e colocação de chão na câmara de produtos congelados, no Entrepasto Frigorífico das Ribeiras, na ilha do Pico, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.
2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

26 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 579/2016 de 5 de Maio de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações agrícolas, Ação 2.2 A – Melhoramento e Sanidade Animal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

28 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

### Anexo

#### Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	VALOR DO APOIO
José Manuel Goulart Gomes	Estrada Regional, 28	9900-501 Salão HRT	137158122	1.250,00 €
Hélio Bettencourt Fagundes	Canada do Porto	9850-130 Norte Pequeno	208511016	600,00 €
Gabriel Humberto Ferreira Pereira	Estrada Nova, 9	9950-231 Criação Velha MAD	175564396	1.250,00 €
Onésimo Manuel Mendes Narciso	Rua da Terra Alta, 141	9930-337 Ribeirinha LJP	198436025	1.250,00 €
Paulo Alexandre Furtado Botelho	Cedros	9970-031 Cedros SCF	219857873	625,00 €
José Manuel Duarte Dutra	Estrada Regional, 101C	9900-341 Cedros HRT	185939430	1.250,00 €
Alda Maria Sousa da Silveira da Rosa	Rua do Porto, 2	9950-426 São Caetano MAD	181799979	625,00 €
Fernanda Maria Silveira Serpa	Rua de Baixo, São Vicente, 12	9940-251 Santo António SRP	129406058	625,00 €
Silvia do Espírito Santo Rodrigues Raposo da Rosa	Estrada Regional, 14	9940-102 Santa Luzia SRP	221208194	1.250,00 €
Fernando Luís Jorge Dutra	Rua Direita, 133	9950-236 Criação Velha MAD	147264880	625,00 €

## S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 580/2016 de 5 de Maio de 2016

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças



# JORNAL OFICIAL

produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações agrícolas, Ação 2.2 A – Melhoramento e Sanidade Animal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

28 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo

### Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	VALOR DO APOIO
Lídio Manuel Bettencourt da Rosa	Estrada Regional, 1	9930-177 Lajes do Pico	177943211	625,00 €
Deodato António Azevedo Silveira	Caminho Novo	9850-253 Ribeira Seca CHT	194173941	625,00 €
Carlos Manuel Brasil	Caminho Largo	9875-154 Topo	224719360	1.250,00 €
António Fernando de Sousa da Silveira	Rua de Cima, 18	9950-156 Candelária MAD	145328295	625,00 €
Luís Carlos Cota Martins	Canada do Rego, 22A	9760-051 Biscoitos VPV	234658410	625,00 €
Flávia Belina Couto Parreira Rico	Terreiro das Covas, 23B	9700-450 Ribeirinha AGH	215437756	625,00 €
Luís Valdemar Nunes Dias	Canada do Porto, 47	9700-321 Cinco Ribeiras AGH	200579495	625,00 €
Luís Teodoro Garcia Serpa	Rua Ribeira das Cabras, 4	9960-030 Fajã Grande LIF	207892229	500,00 €
Felisberto Carvalho Toste Nunes	Caminho do Barreiro, 9C	9760-422 Casa da Ribeira VPV	230228160	625,00 €
Luís Manuel Bulcão	Rua do Pedregulho, 2	9900-361 Feteira HRT	126944946	995,00 €
Dário Manuel Flores Freitas	Caminho de Baixo, 70	9800-322 Santo Amaro VLS	218161166	625,00 €
Carlos Alberto de Matos Amaral	Rua da Pontinha, 23	9950-506 São Mateus MAD	207541841	625,00 €

## S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 581/2016 de 5 de Maio de 2016

Ao abrigo da Portaria 30/2013 de 9 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras:

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Nome: Subcentro de IA da Unicol

NIF: 512005451

Morada: Vinha Brava

Localidade: Angra do Heroísmo

Montante Euros: 2 937,50 €

Nome: Subcentro de IA da Cooperativa União Agrícola, CRL

NIF: 512031797

Morada: Recinto da Feira, Campo de Santana

Localidade: Ribeira Grande

Montante Euros: 12 725,00 €

Nome: Subcentro de IA da Associação de Agricultores da Ilha do Pico

NIF: 512024685

Morada: Rua Coronel Linhares de Lima - Cais do Pico

Localidade: S. Roque do Pico

Montante Euros: 387,50 €

Nome: Subcentro de IA da Cooperativa Juventude Agrícola, CRL

NIF: 512040800

Morada: Centro de Bovinicultura das Arribanas

Localidade: Ponta Delgada

Montante Euros: 1 187,50 €

Nome: Subcentro de IA da Agrojorge

NIF: 512036896

Morada: Rua Dr. Machado Pires

**JORNAL OFICIAL**

Localidade: Velas

Montante Euros: 1 000,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 08.07.01 O A - Transferências Correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

28 de abril de 2016 . - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 582/2016 de 5 de Maio de 2016**

Ao abrigo da Portaria 30/2013 de 9 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras:

Nome: Subcentro de IA de Maria Johanna Obels (Clínica de Santana)

NIF: 512062900

Morada: Caminho Velho de Santana - Estrada Regional

Localidade: Rabo de Peixe

Montante Euros: 1 237,50 €

Nome: Subcentro de IA da Terceira Farma Lda

NIF: 512045453

Morada: Parque Industrial da Praia da Vitória

Localidade: Praia da Vitoria

Montante Euros: 2 187,50 €

**JORNAL OFICIAL**

---

Nome: Subcentro de IA da Lilásprado, Unipessoal, Lda.

NIF: 509648118

Morada: Dois Caminhos, 149 A

Localidade: Terra Chã

Montante Euros: 425,00 €

Nome: Subcentro de IA de Paulo Luís Soares Vieira (Picogenes)

NIF: 236597124

Morada: Ponta da Ilha, n.º 54

Localidade: Lajes do Pico

Montante Euros: 287,50 €

Nome: Subcentro de IA de Luís Guilherme Hintze Mota

NIF: 218010311

Morada: Plantações de Chã Gorreana

Localidade: Maia

Montante Euros: 650,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 - Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.1 - Melhoramento e Sanidade Animal, código 08.01.02 A - Transferências de Capital - sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

28 de abril de 2016 . - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 906/2016 de 5 de Maio de 2016

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Erica azorica* (Urze) e *Ilex azorica* (Azevinho) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Fernanda Maria Silveira Serpa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro), *Erica azorica* (Urze) e *Ilex azorica* (Azevinho), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Polinhos”, sita à freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,29 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 6.802.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas exclusivamente

**JORNAL OFICIAL**

nas áreas autorizadas definidas no mapa em anexo e de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

2 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**Anexo**

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 907/2016 de 5 de Maio de 2016

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

5. Autorizar a requerente Gil Manuel Vieira Brum a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Rua das Almas”, sita à freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,008 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 554.º,



# JORNAL OFICIAL

6. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.

7. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

8. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

2 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo



**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 908/2016 de 5 de Maio de 2016

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze), *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato) e *Picconia azorica* (Pau-branco), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

9. Autorizar o requerente Manuel Alves de Freitas a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze), *Juniperus brevifolia* (Cedro-do-mato) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Portinho Velho”, sita à freguesia de Piedade, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 0,007 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.693.º;



# JORNAL OFICIAL

10. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.

11. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

12. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

2 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

## ANEXO



**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 909/2016 de 5 de Maio de 2016

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a espécie *Laurus azorica* (Louro) se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

13. Autorizar o requerente Jorge Garcia a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Laurus azorica* (Louro) com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Biscoitos de Baixo ou Vale”, sita à freguesia e concelho de Madalena, com uma área total de 2,0 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 9.117.º;

14. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas.

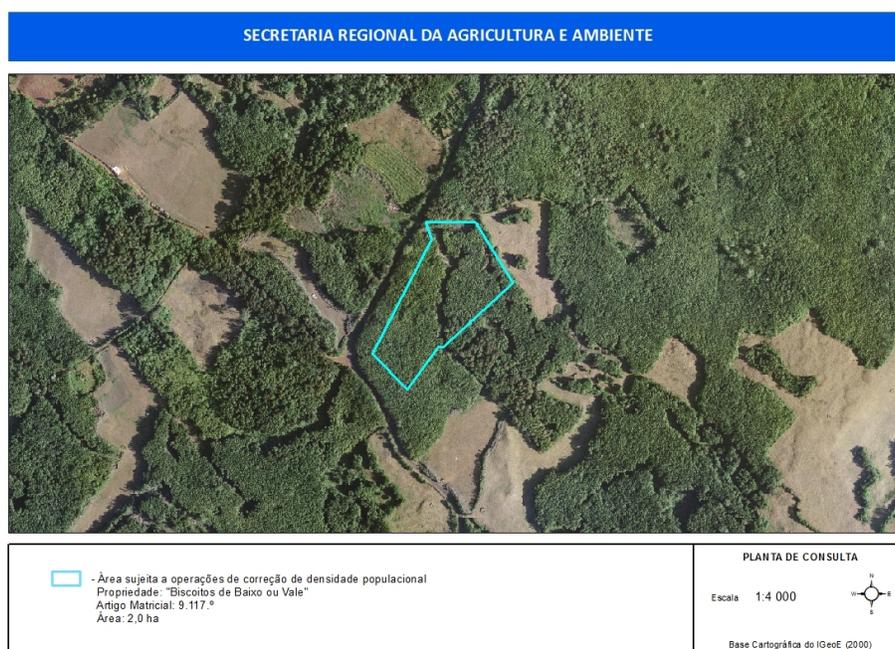


15. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

16. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente da respetiva ilha, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

2 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

## Anexo



**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 910/2016 de 5 de Maio de 2016**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

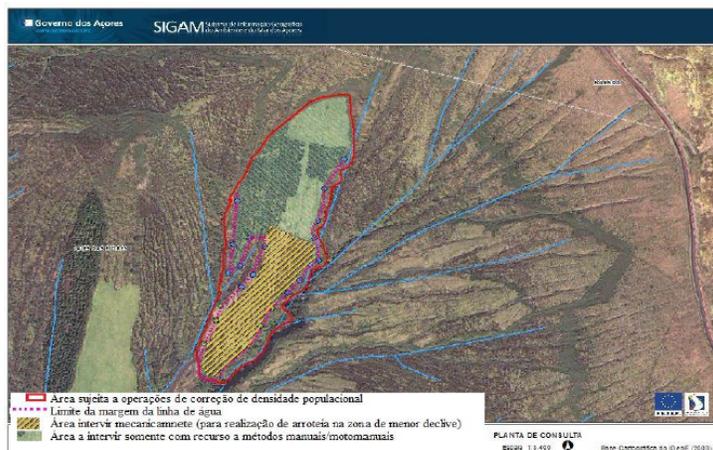
Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Erica azorica* (Urze), *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra) e *Frangula azorica* (Sanguinho) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha das Flores, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Luís Miguel Lourenço Alves Gomes a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra) e *Frangula azorica* (Sanguinho), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Quebradilhas - Picaroto”, sita à freguesia das Lajes, concelho das Lajes das Flores, com uma área total de 2 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 4298.º e 4299.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, e devem ter em conta os seguintes condicionalismos:
  - 2.1. Serem executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;
  - 2.2. Não intervirem na área de margem da linha de água, delimitada no mapa anexo ao presente despacho, considerando que a mesma tem uma largura de 10 metros, sendo interdito o corte e arroteamento na mesma;



**DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**  
Anúncio n.º 77/2016 de 5 de Maio de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente – Direção Regional dos Recursos Florestais, pelo Serviço Florestal do Nordeste.

NIPC: 600 085 902

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço Florestal do Nordeste

Endereço (\*)

Rua do Poceirão, s/n.º

Código postal (\*)

930-171 Nordeste

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

**JORNAL OFICIAL**

296 480 570

Fax (00351)

296 488 633

Endereço eletrónico (\*)

Info.sfn@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Fornecimento de 1.303 m3 de Betão Preparado da Classe C20/25 para Repavimentação de Caminhos Rurais afetos ao Serviço Florestal do Nordeste

Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente concurso tem por objeto o fornecimento de 1303 m3 de Betão preparado da classe C20/25 para Repavimentação de Caminhos Rurais afetos ao Serviço Florestal do Nordeste, cujas especificações constam do caderno de encargos

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (\*)

44114100-3 (Betão Preparado)

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: 2016-12-31

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*)não

É adotada uma fase de negociação? (\*)não

**JORNAL OFICIAL**

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)não

5 - Divisão em lotes (\*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Nordeste (freguesia da Salga) e Povoação (freguesia de Água Retorta)

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

90 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

Os documentos indicados no artigo 22º do programa de procedimento.

**JORNAL OFICIAL**

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Serviço Florestal do Nordeste

Endereço desse serviço (\*)

Rua do Poceirão, s/n.º

Código postal (\*)

9630-171 Nordeste

Localidade (\*)

Nordeste

Telefone (00351)

296 480 570

Fax (00351)

296 488 633

Endereço eletrónico (\*)

Info.sfn@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Propostas apresentadas em suporte papel (n.º 6 do artigo decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro de 2015).

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)



## JORNAL OFICIAL

---

50,00 € (cinquenta euros)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 16:30 horas do 12.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Endereço (\*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 93

Código postal (\*)

9900-014

Localidade (\*)

Horta

Telefone (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (\*)

Info.sraa@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

03-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Desde que sejam solicitadas em tempo útil (até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento, mediante o seu prévio pagamento, as quais lhes serão entregues ou enviadas, em suporte de papel ou em ficheiro informático, no prazo máximo de 3 dias a contar da data de receção do respetivo pedido por escrito na entidade referida no artigo 1º do programa de procedimento e ponto 1. do presente anúncio.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Elsa Susana de Sousa Dimas Silva

Cargo ou função (\*) Diretora do Serviço

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA  
SAÚDE DOS AÇORES, SA****Anúncio n.º 78/2016 de 5 de Maio de 2016**

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:



## JORNAL OFICIAL

Número, ano e data de publicação do anúncio (\*)

Anúncio n.º 66/2016 de 27 de abril de 2016

Número do Jornal Oficial (\*)

N.º 81, II Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (\*)

Campo n.º 11 – Onde se lê “Até às 23:59 horas do 9.º dia a contar da data de envio do presente anúncio”; dever-se-á ler “Até às 23:59 do 12.º dia a contar da data de envio do presente anúncio”

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (\*) José Miguel Toste

Cargo ou função (\*) Jurista

(\*) Preenchimento obrigatório.

### **PORTOS DOS AÇORES, S.A.** Anúncio n.º 79/2016 de 5 de Maio de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Portos dos Açores, S.A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria

Endereço (\*)

Rua Teófilo Braga, n.º 1

Código postal (\*)

9500-247

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

**JORNAL OFICIAL**

296285221

Fax (00351)

296283390

Endereço eletrónico (\*)

dgpsm@portosdosacores.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Atribuição do direito de utilização da loja n.º 4, com a área de 213,04 m2, localizada no empreendimento Portas do Mar.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Atribuição de direito de utilização de um espaço comercial com área de 213,04 m2, onde se pretende que sejam exercidas atividades incluídas nas categorias 56102, 56103 e/ou 56106, da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3.

Tipo de contrato

outro (\*). Caso seja "Outro", indique qual: Atribuição de direito de utilização

Classificação CPV (1) (\*)

55000000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

**JORNAL OFICIAL**

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 72 meses meses

8 - Documentos de habilitação

Os indicados no Programa do Procedimento



9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Direção-Geral dos Portos de São Miguel e Santa Maria

Endereço desse serviço (\*)

Rua Teófilo Braga, n.º 1

Código postal (\*)

9500-247

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296285221

Fax (00351)

296283390

Endereço eletrónico (\*)

dgpsm@portosdosacores.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito



11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 17:00 horas do 21 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: a) Pontuação do Projeto Comercial (PPC) -50%; b) Pontuação da Remuneração Fixa (PRF) - 25%; c) Pontuação da Remuneração Variável (PRV) - 25%

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Conselho de Administração da Portos dos Açores, S.A.

Endereço (\*)

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7

Código postal (\*)

9900-062

Localidade (\*)

Horta

Telefone (00351)

292208300

Fax (00351)

292208315

Endereço eletrónico (\*)

geral@portosdosacores.pt

**JORNAL OFICIAL**

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

03-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho de Administração

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.